



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

Decretos |

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE 25/01/2021

**(Revoga o Decreto Legislativo Nº 001/2019
e dá outras providências.)**

**O Presidente da Câmara Municipal
de Boituva faz saber que o Plenário
aprovou e promulga o seguinte
Decreto Legislativo:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto
Legislativo Nº 01/2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo
entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boituva, 25 de janeiro
de 2021.

Joelmir Pereira Camargo
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria da
Câmara, na data supra.

Marcel Carvalho de Mello
Secretário Geral

Resoluções |

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 25/01/2021

*Dispõe sobre a criação do mecanismo de
participação popular no sitio eletrônico oficial
da Câmara Municipal de Boituva.*

**O Presidente da Câmara Municipal de
Boituva faz saber que o plenário aprovou
e ele promulga a seguinte Resolução:**

Art. 1º Fica instituída a “Consulta
Pública” no sitio eletrônico oficial da
Câmara Municipal de Boituva.

Art. 2º A “Consulta Pública” é uma aba
que obrigatoriamente deve constar na
página principal do sitio eletrônico
oficial da Câmara Municipal de Boituva.

Art. 3º Os objetivos da “Consulta
Pública” são:

I – fomentar a participação popular nas
deliberações da Câmara Municipal de
Boituva;

II - aproximar a Câmara Municipal de
Boituva da comunidade, permitindo que



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

os cidadãos opinem acerca das proposições legislativas em tramitação na Casa;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município;

IV – dar ampla transparência acerca do processo legislativo municipal.

Art. 4º A “Consulta Pública” deve necessariamente permitir que qualquer cidadão faça de forma simples e acessível a consulta de:

I - projetos de lei ordinária;

II - projetos de lei complementar;

III - projetos de emenda à Lei Orgânica;

IV - emendas;

V - projetos de decreto legislativo; e

VI - projetos de resolução.

§1º No teor da página “Consulta Pública” far-se-á necessária, ainda, a existência de uma caixa de diálogo e mensagens que permita ao cidadão, após preenchimento de formulário de identificação, opinar sobre qualquer das matérias constantes dos incisos do caput deste artigo.

§2º A gestão do “Consulta Pública” ficará a cargo do setor responsável pela administração e gestão do sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Boituva.

Art. 5º Qualquer vereador em exercício do mandato, bem como a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boituva e as comissões permanentes poderão apreciar a opinião popular extraída da caixa de diálogo a que se refere o §1º do artigo anterior, para fins de aprovação ou não aprovação das proposições legislativas.



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

Art. 6º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Boituva, em 25 de janeiro de 2021

Joelmir Pereira Camargo
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara, na data supra.

Marcel Carvalho de Mello
Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 25/01/2021

Dispõe sobre reestruturação da “Escola do Legislativo” no âmbito da Câmara Municipal de Boituva e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Boituva faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Escola do Legislativo de Boituva – ELB, denominada “Professor Benedito Olímpio Leite” (Professor Ipojuca), vinculada a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Boituva, tem por objetivos:

I – Desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara à sociedade civil organizada de forma a esclarecer junto à população as diferenças entre os Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e quais suas atribuições, instruir a respeito da Constituição Federal, instruir a respeito dos Direitos Humanos, além de ampliar a



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

participação democrática dos
municípios;

II – Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara de Vereadores de Boituva, suporte conceitual, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças públicas e ao exercício do poder de fiscalização;

III – Propiciar aos servidores, com quaisquer níveis de escolaridade, a possibilidade de complementar seu aperfeiçoamento profissional;

IV – Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse do município;

V – Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;

VI – Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades (principalmente as públicas), propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

VII – Incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;

VIII – Incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral, promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no Município de Boituva;

IX – Desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;

X – Oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições.

Parágrafo Único. A Escola do Legislativo de Boituva – ELB terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus projetos e programas e atividades.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretoria Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Diretoria Institucional;



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

IV – Diretoria Acadêmica;

V - Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico;

VI – Pessoal de Apoio.

§ 1º Todas as decisões, ações e programas da Escola do Legislativo serão tomadas pela deliberação das diretorias em acordo com o Conselho Administrativo, sempre pela maioria dos votos.

§ 2º É permitida a recondução dos membros que compõem a estrutura organizacional da Escola do Legislativo.

Seção II **Da Diretoria Geral**

Art. 3º A Direção Geral da Escola do Legislativo será exercida por vereador(a) ou servidor(a) pertencente ao quadro dos cargos efetivos ou comissionados, detentor de curso superior completo, nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Boituva.

Art. 4º O(A) Diretor(a) Geral da Escola do Legislativo terá o mandato com duração coincidente com o da Mesa Diretora, permitida sua recondução.

Art. 5º Os vereadores não perceberão ajudas de custo ou gratificações especiais pelo desempenho das funções de Diretor.

Parágrafo único. Os membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores poderão, cumulativamente, exercer cargos na estrutura



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

organizacional da Escola do Legislativo.

Art. 6º Compete à Diretoria Geral da Escola do Legislativo:

I – Representar a Escola do Legislativo junto à Mesa Diretora e entidades externas;

II – Convocar reuniões do Conselho sempre que necessário, conforme disposto neste regimento;

III – Fornecer os recursos materiais e meios necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;

IV – Assinar correspondência oficial;

V – Elaborar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola do Legislativo;

VI – Dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

VII – Orientar os serviços da Secretaria da Escola do Legislativo;

VIII – Indicar seu substituto em caso de impedimento para o exercício de suas funções.

Parágrafo único. Na ausência ou incapacidade da Diretoria, suas funções e competências serão exercidas pela Direção Institucional, ou na sua incapacidade, pela Diretoria Executiva, e na falta de disponibilidade desta, pela Diretoria Acadêmica.

Seção III

Da Diretoria Executiva



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

Art. 7º A Diretoria Executiva da Escola do Legislativo será exercida por servidor(a) pertencente ao quadro dos cargos efetivos e comissionados, detentor de curso superior completo, indicado e designado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Boituva.

Art. 8º O(A) Diretor(a) Executivo(a) da Escola do Legislativo terá o mandato com duração coincidente com o da Mesa Diretora, permitida sua recondução.

Art. 9º O(A) Diretor(a) Executivo(a) da Escola do Legislativo não perceberá ajuda de custo ou gratificações especiais pelo desempenho das funções de Diretor.

Art. 10º. Compete à Diretoria Executiva da Escola do Legislativo:

- I** – Manter atualizados os registros de alunos, professores, instrutores e conferencistas;
- II** – Providenciar os diários de classe ou lista de presença;
- III** – Expedir certificados;
- IV** – Manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;
- V** – Lavrar atas das reuniões do Conselho Escolar;
- VI** – Elaborar a correspondência da Escola do Legislativo;
- VII** – Elaborar minutas de contratos, convênios e parcerias;
- VIII** – Manter o serviço administrativo da Escola do Legislativo; e



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

IX – Elaborar e submeter à Secretaria Geral os editais de seleção para ingresso na Escola;

X – Participar ativamente da elaboração do Projeto Pedagógico em conjunto com a Diretoria Acadêmica e o Conselho.

Parágrafo único. Na ausência ou incapacidade da Diretoria Executiva, suas funções e competências serão exercidas pela Diretoria Institucional, ou na sua incapacidade, pela Diretoria Acadêmica.

Seção IV

Da Diretoria Institucional

Art. 11º. A Diretoria Institucional será exercida por vereador, servidor efetivo ou comissionado da Câmara

de Vereadores de Boituva, com formação em nível superior, indicado e designado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Boituva.

Art. 12º. O(A) Diretor(a) Institucional da Escola do Legislativo terá o mandato com duração coincidente com o da Mesa Diretora, permitida sua recondução.

Art. 13º. Compete à Diretoria Institucional da Escola do Legislativo:

I – Atuar em parceria com a Secretaria Geral da Câmara de Vereadores de Boituva visando à obtenção de resultados pela Escola do Legislativo;

II – Responsabilizar-se pelo planejamento, pela organização, pelo controle e pela avaliação das atividades de suporte logístico,



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

operacional, administrativo e financeiro;

III – Prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas;

IV – Elaborar a proposta orçamentária anual da Escola, de acordo com as diretrizes apresentadas pela Câmara de Vereadores de Boituva a ser submetida à deliberação da Mesa Diretora;

V – Preparar o cronograma de atividades de cada exercício, ouvido o Conselho Deliberativo;

VI – Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos e eventos e o desempenho dos professores;

VII – Definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos oferecidos;

VIII – Opinar sobre os nomes dos servidores da Câmara de Vereadores de Boituva que possam exercer a função de instrutores e colaboradores nas atividades no âmbito da Escola;

IV – Propor ao Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas;

X – Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo e opinar sobre os demais assuntos submetidos a seu exame.

Parágrafo único. Na ausência ou incapacidade da Diretoria Institucional,



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

suas funções e competências serão exercidas pela Diretoria Acadêmica Geral, ou na sua incapacidade, pela Diretoria Executiva.

Seção V

Da Diretoria Acadêmica

Art. 14º. A Diretoria Acadêmica será exercida por servidor efetivo ou comissionado da Câmara de Vereadores de Boituva, com formação em nível superior, indicado e designado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Boituva.

Art. 15º. O(A) Diretor(a) Acadêmico da Escola do Legislativo terá o mandato com duração coincidente com o da Mesa Diretora, permitida sua recondução.

Art. 16º. Compete ao Diretor Acadêmico:

I – Elaborar proposta de Projeto Acadêmico em colaboração com o Conselho;

II – Preparar o cronograma de atividades de cada exercício, ouvido o Conselho Administrativo e as demais diretorias;

III – Definir em comum acordo com a Diretoria Institucional, as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos oferecidos;

IV – Opinar sobre os nomes dos servidores da Câmara de Vereadores de Boituva que possam exercer a função de instrutores e colaboradores nas atividades no âmbito da Escola do Legislativo.

Parágrafo único. Na ausência ou incapacidade da Diretoria Acadêmica,



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

suas funções e competências serão exercidas pela Diretoria Institucional, ou na sua incapacidade, pela Diretoria Executiva.

Seção VI

Do Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico

Art. 17º. O Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico é o órgão consultivo e deliberativo da Escola do Legislativo.

Parágrafo único. A aprovação dos membros do Conselho, provenientes da sociedade civil, se dará por votação de maioria simples dos membros das Diretorias.

Art. 18º. Compõe o Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico:

I – Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Boituva;

II – Um servidor efetivo da Câmara de Vereadores de Boituva designado pelas Diretorias da ELB;

III – Três representantes da sociedade civil, detentores de curso superior completo, com comprovada atuação em ensino, pesquisa e/ou extensão que sejam indicados por instituições públicas de ensino (representando ensino básico, médio e superior) ou atuem na área educacional desde que designados pela Diretoria Acadêmica;

IV – Dois representantes da sociedade civil, detentores de curso superior completo, com comprovada atuação em ensino, pesquisa e/ou extensão que seja indicado por instituição particular de ensino ou atue na área educacional



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

desde que designados pela Diretoria Acadêmica;

IV – As diretorias da ELB.

§ 1º Os conselheiros da Escola do Legislativo terão o mandato com duração coincidente com o da Mesa Diretora, permitida sua recondução.

§ 2º Os conselheiros não perceberão ajudas de custo ou gratificações especiais.

§ 3º Todos os membros do Conselho devem possuir curso superior completo.

Art. 19º. Compete ao Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico:

I – Apresentar propostas de natureza administrativa e acadêmica, que levem ao aprimoramento da ELB;

II – Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Escola do Legislativo;

III – Colaborar ativamente com o Projeto Pedagógico da Escola do Legislativo;

IV – Auxiliar na execução das atividades pedagógicas de formação permanente;

V – Aprovar o relatório anual de atividades;

VI – Aprovar as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas, palestras, seminário e eventos oferecidos;



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

VII – Aprovar as diretrizes de fomento a estudos, pesquisas e formação especializada;

VIII – Deliberar sobre questões disciplinares que envolvam alunos nos referidos cursos oferecidos;

IX – Eleger entre seus membros um Presidente para representar o Conselho em eventos oficiais no âmbito da Escola do Legislativo. Em caso de empate em votações dentro do Conselho, seu voto será decisivo, sendo vedado a participação de algum membro que já possua cargo diretivo na Escola do Legislativo.

Art. 20º. O Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico reunir-se-á no início e no término de cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Geral e/ou Institucional da ELB. Os diretores têm

poder de voto no que tange a questões programáticas da Escola do Legislativo.

Seção VII

Do Quadro de Pessoal de Apoio

Art. 21º. O Quadro de Apoio consistirá em suporte técnico para a realização das atividades inerentes à Escola do Legislativo e suas atribuições serão exercidas por servidores do quadro funcional dos departamentos da Câmara de Vereadores, conforme a necessidade.

CAPÍTULO III

DA SEDE

Art. 22º. A Escola do Legislativo terá sua sede nas dependências da Câmara de Vereadores de Boituva.



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Legislativo poderá, por proposta do Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico e aprovação da Mesa Diretora, organizar e desenvolver projetos em outro local.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. O Regimento da Escola do Legislativo será elaborado pela Diretoria Geral em até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desse Decreto e aprovado por Ato da Mesa Diretora.

Art. 24º. A Mesa Diretora, os Vereadores, as Diretorias e o corpo funcional da Câmara prestarão a devida colaboração no programa da Escola do Legislativo para a realização de suas atividades.

Art. 25º. As despesas decorrentes da execução desse Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias do respectivo exercício financeiro.

Art. 26º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boituva, em 25 de
janeiro de 2021

Joelmir Pereira Camargo
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria da
Câmara, na data supra.

Marcel Carvalho de Mello
Secretário Geral



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

Editais |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – C.F.O.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno Cameral,

RESOLVE:

CONVOCAR os Senhores Vereadores integrantes da C.F.O. para participarem da reunião a ser levada a efeito na data de 08 de fevereiro de 2021, segunda-feira, às 18h30min, no recinto da sala “Manoel Rodrigues Galvão”, afim de se dar cumprimento à norma regimental desta Casa de Leis.

Para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital de Convocação, nesta data para dar ciência a todos os interessados, bem como dá

encaminhamento ao departamento responsável, para que proceda com a publicação no quadro de avisos e Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, para ampla divulgação, conforme norma regimental.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sala da Comissão, 05 de fevereiro de 2021.

Rafael Alves Correa
Presidente C.F.O.
Vereador



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº179

05 de fevereiro de 2021

EXPEDIENTE **DOEL**

Instituído pela resolução 003/2018
de 29/06/2018

Projeto: Agência Câmara – Assessoria de
Comunicação da Câmara Municipal de
Boituva

Editoração e Assessoria: Rafael Akio
Lucchetta Kobota e Matheus Correa Alves de
Oliveira

Secretário Geral: Marcel Carvalho de Mello

Presidente da Mesa Diretora: Joelmir
Pereira Camargo

E-mail:
comunica@camaraboituva.sp.gov.br